



CONTRATO Nº 20260420

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260420, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE CULTURA E CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA
CARVALHO ME

O MUNICÍPIO de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE CULTURA – estabelecida à Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.656/0001-19 neste ato representado por Cleilson Mendes Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.512.613/0001-85, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 553, Centro, Aracati - CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho, inscrito no CPF: 370***.***-04, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº AD-009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão (Carona) nº AD-009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 03						
SEQ.	DESCRIÇÃO	QTD. ATA	QTD. SOLICITADA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDANA PERSONALIZADA	1800	1	Unidade	R\$ 11,87	R\$ 11,87
Especificação: BANDANA CONFECIONADA EM TECIDO 100 POLIÉSTER, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL EM POLICROMIA CMYK, RESISTENTE À LAVAGEM, COSTURA REFORÇADA NAS BORDAS, ACABAMENTO SEM DESFIAMENTO, TAMANHO PADRÃO 50X50CM OU CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.						
2	BLUSA GOLA POLO PARA FARDAMENTO	640	320	Unidade	R\$ 65,40	R\$ 20.928,00





Especificação: BLUSA TIPO GOLA POLO CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUE ALGODÃO OU PV COMPOSIÇÃO MÍNIMA 50 POLIÉSTER 50 ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 180G FECHAMENTO FRONTAL COM TRÊS BOTÕES NA COR DA PEÇA GOLA E PUNHOS EM RIBANA REFORÇADA COSTURA DUPLA NOS OMBROS E LATERAIS MODELAGEM UNISSEX TAMANHOS VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE COR A DEFINIR COM APLICAÇÃO DE BORDADO OU SILK SCREEN FRONTAL E TRASEIRO COM LOGOMARCA E TEXTO INSTITUCIONAL CONFORME ARTE APROVADA PELA CONTRATANTE UNIDADE DE FORNECIMENTO POR PEÇA.						
3	BOLSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA	3830	1915	Unidade	R\$ 14,94	R\$ 28.610,10
Especificação: BOLSA ECOLÓGICA CONFECCIONADA EM TECIDO TNT OU ALGODÃO CRU, IMPRESSÃO SILK SCREEN FRENTE E VERSO CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ALÇAS REFORÇADAS E COSTURA RESISTENTE. DIMENSÕES PADRÃO 35X40CM OU CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
4	BOLSINHA NECESSAIRE PERSONALIZADA	1780	1	Unidade	R\$ 24,48	R\$ 24,48
Especificação: NECESSAIRE EM TECIDO POLIÉSTER OU LONA, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO, ZÍPER REFORÇADO, ALÇA LATERAL OPCIONAL. DIMENSÕES PADRÃO 20X15CM OU CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ARTE E MODELO A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
5	BONÉ PERSONALIZADO	640	1	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Especificação: BONÉ EM TECIDO SARJA OU TACTEL, MODELO ABA CURVA, COM REGULAGEM TRASEIRA EM VELCRO OU PLÁSTICO, IMPRESSÃO BORDADO OU SILK SCREEN CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. A SER DISPONIBILIZADA ARTE POR CONTA DA CONTRATANTE.						
6	CAMISETA PERSONALIZADA - TAMANHOS DIVERSOS	6890	3445	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 137.800,00
Especificação: CAMISETA EM TECIDO 100 POLIÉSTER OU MEIA MALHA 30.1, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M², IMPRESSÃO SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. MODELAGEM TRADICIONAL UNISSEX COM GOLA CARECA. CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GG. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A SER DISPONIBILIZADA ARTE PELA CONTRATANTE E LISTA DE TAMANHOS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.						
7	CANECA PERSONALIZADA	920	1	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 19,00
Especificação: CANECA DE CERÂMICA OU ACRÍLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA OU SILK SCREEN RESISTENTE À LAVAGEM, COM ALÇA ERGONÔMICA. OPÇÃO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
8	CANETA PERSONALIZADA	8250	1	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 4,52
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO PLÁSTICO OU METÁLICO, CARGA DE TINTA AZUL OU PRETA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN OU TAMPOGRAFIA DE LOGO CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
9	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO	242	40	Unidade	R\$ 35,01	R\$ 1.400,40
Especificação: CARIMBO AUTOENTINTADO COM ESTRUTURA PLÁSTICA OU METÁLICA REFORÇADA, ALMOFADA EMBUTIDA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO DE TEXTO OU LOGOTIPO CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. DIMENSÕES PADRÃO 4X2CM OU CONFORME NECESSIDADE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA.						
10	COLETE PERSONALIZADO	1100	1	Unidade	R\$ 28,41	R\$ 28,41
Especificação: COLETE EM TECIDO OXFORD OU SIMILAR, IMPRESSÃO SILK SCREEN FRENTE E COSTAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. FECHAMENTO LATERAL COM ELÁSTICO, AJUSTE LATERAL EM VELCRO OU CADARÇO. CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GG. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ARTE A SER DISPONIBILIZADA PARA CONTRATANTE, LISTA A SER DISPONIBILIZADA COM QUANTIDADES E TAMANHOS.						
11	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO	1300	1	Unidade	R\$ 4,81	R\$ 4,81
Especificação: COPO EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU UV RESISTENTE À LAVAGEM. CORES CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
12	ESTOJO ESCOLAR – PERSONALIZADO	2200	1	Unidade	R\$ 11,88	R\$ 11,88



Especificação: TAMANHO: 5,5 X 20 X 5,5 CM. MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO OU POLIÉSTER SUBLIMÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E EXCELENTE FIXAÇÃO DE CORES. FECHAMENTO: ZÍPER RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM COSTURA REFORÇADA. ACABAMENTO: SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO, COM CORES VIBRANTES E IMAGENS NÍTIDAS. ARTE: PERSONALIZAÇÃO DO ESTOJO COM ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, PODENDO SER APLICADA EM TODA A SUPERFÍCIE DO MATERIAL. INDICAÇÃO: IDEAL PARA USO ESCOLAR E COMO ITEM PROMOCIONAL. DETALHES: PRODUTO ADEQUADO PARA PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCAS, DESENHOS OU TEXTOS EM DIVERSOS FORMATOS.

13	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA	1200	1	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 35,00
----	-------------------------------	------	---	---------	-----------	-----------

Especificação: GARRAFA TÉRMICA DE INOX OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU UV, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. OPÇÃO DE EMBALAGEM INDIVIDUAL PERSONALIZADA. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.

14	LÁPIS PERSONALIZADO	2300	1	Unidade	R\$ 3,28	R\$ 3,28
----	---------------------	------	---	---------	----------	----------

Especificação: LÁPIS PRETO OU COLORIDO EM MADEIRA, COM OU SEM BORRACHA, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU HOT STAMPING, GRAFITE HB RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

15	PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA	3650	1825	Unidade	R\$ 6,80	R\$ 12.410,00
----	-------------------------------	------	------	---------	----------	---------------

Especificação: PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 300G/M² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO DIGITAL OU OFFSET FRENTE E VERSO EM POLICROMIA CMYK, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA, BOLSO INTERNO COLADO PARA ACOMODAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CORTES PARA ENCAIXE DE CARTÃO DE VISITA. DIMENSÕES PADRÃO 31X22CM OU CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.

16	PASTA PERSONALIZADAS PARA EVENTOS	1100	550	Unidade	R\$ 10,53	R\$ 5.791,50
----	-----------------------------------	------	-----	---------	-----------	--------------

Especificação: PASTA PARA EVENTOS: PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, TAM A3 ARTE FORNECIDA PELA UNIDADE GESTORA IMPRESSÃO DIGITAL VÁRIOS MODELOS.

17	PASTAS DE MATRÍCULA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE	1200	1	Unidade	R\$ 4,49	R\$ 4,49
----	--	------	---	---------	----------	----------

Especificação: CONFECCÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE, GARANTINDO PROTEÇÃO E FÁCIL MANUSEIO DOS DOCUMENTOS. FORMATO: FECHADA – 23 CM X 32 CM ADEQUADA PARA DOCUMENTOS NO TAMANHO A4 MODELO: PASTA COM ABA LATERAL E ABA INFERIOR, COM LINGUETA PARA FECHAMENTO OU ELÁSTICO A DEFINIR PELO CONTRATANTE MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M² OU SUPERIOR, RESISTENTE, COM IMPRESSÃO EXTERNA COLORIDA E INTERNA OPCIONAL IMPRESSÃO: FRENTE: COLORIDA, 4X0 SOMENTE FRENTE, COM IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO, LOGOMARCA, TÍTULO “PASTA DE MATRÍCULA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE” E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NOME, TURMA, ANO, UNIDADE ESCOLAR. VERSO: BRANCO OU COM IMPRESSÃO OPCIONAL, CONFORME ARTE FORNECIDA ACABAMENTO: VINCO NAS DOBRAS, ABA LATERAL E INFERIOR PARA SUPORTE DOS DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM LINGUETA, ELÁSTICO OU SEM FECHAMENTO A DEFINIR, LAMINAÇÃO FOSCA OPCIONAL NA PARTE EXTERNA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE RECOMENDADO ARTE: FORNECIDA PELO CONTRATANTE OU DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA, MEDIANTE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA FINALIDADE: ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS ALUNOS ATENDIDOS NO AEE, COMO FICHA DE MATRÍCULA, AVALIAÇÕES, PLANOS DE ATENDIMENTO, RELATÓRIOS E DEMAIS REGISTROS.

18	RÉGUA PERSONALIZADA	1780	1	Unidade	R\$ 9,99	R\$ 9,99
----	---------------------	------	---	---------	----------	----------

Especificação: RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU COLORIDO, MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU UV, TAMANHO PADRÃO 30CM OU CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

19	SACOLA MOCHILA PERSONALIZADA	1900	1	Unidade	R\$ 19,10	R\$ 19,10
----	------------------------------	------	---	---------	-----------	-----------

Especificação: TIPO: SACOLA TIPO MOCHILA COM FECHAMENTO EM CORDÃO, MATERIAL: NYLON RESISTENTE, IMPRESSÃO: TOTALMENTE SUBLIMADA COM ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, ALÇAS: CORDÃO DE POLIÉSTER RESISTENTE UTILIZADO TANTO PARA FECHAMENTO QUANTO PARA TRANSPORTE DA SACOLA, MEDIDAS: LARGURA OU BOCA 30CM COMPRIMENTO 40CM, ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA NAS EXTREMIDADES GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PESO USO: IDEAL PARA EVENTOS PROJETOS PROMOCIONAIS CAMPANHAS EDUCATIVAS OU DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES.

20	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO EVENTO OU PROJETO	3600	1	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 3,10
----	--	------	---	---------	----------	----------

Especificação: TIPO: SACOLA BOCA DE PALHAÇO, TAMANHO: 24X34CM, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA: TIPO CAMISETA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO, IMPRESSÃO: PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DO EVENTO OU PROJETO, SENDO FORNECIDA PELA CONTRATANTE USO: IDEAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, BRINDES E PROMOÇÕES EM EVENTOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMAGEM E TEXTO IMPRESSOS EM ALTA QUALIDADE, GARANTIDO BOA VISIBILIDADE E RESISTÊNCIA À UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO OU DISTRIBUIÇÃO.



21	SQUEEZE PERSONALIZADO 500ML	1800	1	Unidade	R\$ 11,75	R\$ 11,75
Especificação: GARRAFA SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE 500ML, TAMPA COM BICO DOSADOR, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU UV CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
22	TOALHA DE MÃO PERSONALIZADA	1650	1	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 8,46
Especificação: TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO OU MICROFIBRA, IMPRESSÃO SILK SCREEN OU BORDADO, TAMANHO PADRÃO 30X50CM OU CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. COM ARTE A SER ENVIADA PELO CONTRATANTE, COM O PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS.						
LOTE 04						
1	DISPLAY EM PVC – POR METRO QUADRADO	990	1	Metro Quadrado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Especificação: DISPLAY CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, IDEAL PARA EXPOSIÇÕES PROMOCIONAIS, INFORMATIVAS OU SINALIZAÇÕES EM AMBIENTES INTERNOS. A ESTRUTURA DO DISPLAY É RÍGIDA, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. O MATERIAL É VERSÁTIL E PODE SER CORTADO EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS, COM A POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME A ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O DISPLAY EM PVC OFERECE UMA SUPERFÍCIE IDEAL PARA GRÁFICOS, TEXTOS E LOGOMARCAS, SENDO RESISTENTE A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. O CÁLCULO DO VALOR SERÁ REALIZADO POR METRO QUADRADO M², LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TAMANHO E FORMATO FINAL DA PEÇA.						
2	FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	20	1	Metro Quadrado	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Especificação: FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL						
3	FAIXA EM LONA TAMANHO 1,30X4M	10	1	Unidade	R\$ 510,95	R\$ 510,95
Especificação: COLORIDA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, DOS DOIS LADOS DA FAIXA E PONTEIRAS						
4	FAIXA EM LONA TAMANHO 1,30X4M, COLORIDA	25	1	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Especificação: COM ACABAMENTO ILHOES.						
5	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS – TECIDO MURIM – 5,00M X 0,80M	689	1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Especificação: FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFECCIONADAS EM TECIDO MURIM DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,80 METROS DE LARGURA. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO COM LETREIROS EM CORES VARIADAS E USO DE LOGOMARCA EM CORES, CONFORME FORNECIMENTO DA CONTRATANTE. O TECIDO MURIM É IDEAL PARA SUPORTAR CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTERNAS, GARANTINDO VISIBILIDADE E DURABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.						
6	IMPRESSÃO EM LONA 1,66X3,46MT	400	1	Unidade	R\$ 595,00	R\$ 595,00
Especificação: IMPRESSÃO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: 1,66X3,46MT, COLORIDA, PERSONALIZADO, ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE, IDEAL PARA USO EXTERNO, BRILHOSA. COM ILHÓES, ACABAMENTO NO RECORTE, APLICAÇÃO: GRID Q-30, SEM BASTÕES E/OU PONTEIRA.						
7	IMPRESSÃO EM LONA ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDA	2000	1	Metro Quadrado	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Especificação: IMPRESSÃO EM LONA FRONTLIGHT COM BASTÃO E CORDA, MATERIAL EM LONA DE PVC FRONTLIGHT 440G/M², RESISTENTE A INTEMPÉRIES, RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO 720 DPI EM POLICROMIA CMYK, COM TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA SUPERIOR E INFERIOR E CORDA PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE COM TOLERÂNCIA DE CORTE DE ±2MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO E DESCOLAMENTO DE ACABAMENTOS. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SEGURANÇA.						
8	IMPRESSÃO EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRAS	1070	1	Metro Quadrado	R\$ 62,50	R\$ 62,50
Especificação: IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA.						
9	IMPRESSÃO EM LONA COM ACABAMENTO ILHÓES	1870	935	Metro Quadrado	R\$ 72,00	R\$ 67.320,00



Especificação: IMPRESSÃO EM LONA FRONTLIGHT COM ILHÓS, MATERIAL EM LONA DE PVC FRONTLIGHT 440G/M², RESISTENTE A INTEMPÉRIES, RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO 720 DPI EM POLICROMIA CMYK, COM TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. ACABAMENTO COM ILHÓS METÁLICO GALVANIZADO A CADA 50 CM NAS BORDAS PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE COM TOLERÂNCIA DE CORTE DE ±2MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO E DESCOLAMENTO DE ACABAMENTOS. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SEGURANÇA.						
10	IMPRESSÃO EM LONA SEM ACABAMENTO	1820	910	Metro Quadrado	R\$ 68,00	R\$ 61.880,00
Especificação: IMPRESSÃO EM LONA FRONTLIGHT SEM ACABAMENTO, MATERIAL EM LONA DE PVC FRONTLIGHT 440G/M², RESISTENTE A INTEMPÉRIES, RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO 720 DPI EM POLICROMIA CMYK, COM TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO DO CONTRATANTE COM TOLERÂNCIA DE CORTE DE ±2MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SEGURANÇA.						
11	LETRAS CAIXA GALVANIZADAS	60	15	Metro Quadrado	R\$ 664,80	R\$ 9.972,00
Especificação: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80 MM ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A DEFINIR FUNDO E LATERAIS COM O MESMO PADRÃO DE PINTURA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS ADEQUADOS AO TIPO DE SUPERFÍCIE APLICAÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO PADRÃO DE ALTURA LARGURA E ESPESSURA CONFORME PROJETO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE INCLUINDO TODA MÃO DE OBRA MATERIAIS FERRAMENTAS E DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE DE FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO CONSIDERANDO A ÁREA FRONTAL DA LETRA INSTALADA.						
12	PLACA DE HOMENAGEM	30	1	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 26,00
Especificação: PLACA DE HOMENAGEM CONFECCIONADA EM LATÃO COM BORDA ESCOVADA MEDINDO 17X25 CM COM ESTOJO EM VELUDO INCLUSO PERSONALIZADA COM ADESIVO DE VINIL TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE IMPRESSO EM PROCESSO DIGITAL RESISTENTE À AÇÃO DO TEMPO E À UMIDADE IDEAL PARA HOMENAGENS INSTITUCIONAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS.						
13	PLACA DE MESA EM ACRÍLICO	120	1	Metro Quadrado	R\$ 9,12	R\$ 9,12
Especificação: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, IMPRESSÃO UV DIRETA OU ADESIVO VINIL APLICADO. SUPORTE EM ACRÍLICO DOBRADO OU COM BASE DESTACÁVEL. DIMENSÕES CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.						
14	PLACA DE PVC PERSONALIZADA COM ADESIVO VINÍLICO LEITOSO – 15X30 CM	3765	1	Unidade	R\$ 9,96	R\$ 9,96
Especificação: PLACA DE PVC PERSONALIZADA, COM IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO LEITOSO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 15 CM X 30 CM. UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL. A IMPRESSÃO SERÁ REALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ADESIVO VINÍLICO LEITOSO QUE GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A FATORES EXTERNOS, COMO UMIDADE E DESGASTE. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE E APLICADA SOBRE A SUPERFÍCIE DA PLACA DE PVC. O ACABAMENTO SERÁ FEITO DE FORMA A GARANTIR UM VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E COM LONGA DURABILIDADE. A FIXAÇÃO DA PLACA SERÁ SIMPLES E EFICAZ, PODENDO SER INSTALADA COM ADESIVOS OU SUPORTES ADEQUADOS, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE.						
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA – ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	239	1	Metro Quadrado	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Especificação: PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA SUPOORTAR AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTERNAS. A SUPERFÍCIE DA PLACA SERÁ REVESTIDA COM LONA DE ALTA DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO VISIBILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, COMO SOL, CHUVA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. A LONA SERÁ PERSONALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE, COM CORES NÍTIDAS E GRÁFICOS QUE GARANTEM A LEGIBILIDADE À DISTÂNCIA. A ESTRUTURA METÁLICA SERÁ GALVANIZADA PARA EVITAR CORROSÃO E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA PLACA. A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME O LOCAL DE FIXAÇÃO, COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA SINALIZAÇÃO.						
16	PLACA DE SINALIZACAO INTERNA	110	1	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Especificação: EM PVC APLICADO ADESIVO.						
17	PLACA PARA FACHADA DE PRÉDIO PÚBLICO	8	1	Unidade	R\$ 644,16	R\$ 644,16
Especificação: ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X20 E LONA VINÍLICA 440, TAMANHO 3,00M X 1,20M, MONTAGEM, CRIAÇÃO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.						



18	PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS - ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO – LONA VINÍLICA	133	65	Metro Quadrado	R\$ 172,80	R\$ 11.232,00
Especificação: PLACA PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO DE 30X20 MM E LONA VINÍLICA 440, TAMANHO A SER DETERMINADO CONFORME NECESSIDADE. A LONA VINÍLICA É RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, GARANTINDO DURABILIDADE E VISIBILIDADE POR LONGO PERÍODO. A IMPRESSÃO NA LONA SERÁ REALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM A CRIAÇÃO DA ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. A MONTAGEM DA ESTRUTURA SERÁ FEITA COM SOLDAGEM DO METALON E FIXAÇÃO DA LONA VINÍLICA POR MEIO DE COSTURA E ILHOSES PARA GARANTIR FIRMEZA E RESISTÊNCIA. A INSTALAÇÃO NO LOCAL SERÁ REALIZADA POR EQUIPE ESPECIALIZADA, COM FIXAÇÃO SEGURA, UTILIZANDO SUPORTES ADEQUADOS PARA A FACHADA, E OBSERVANDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE NECESSÁRIAS.						
19	PLACA PARA INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO – 60X40 CM	115	1	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Especificação: PLACA COMEMORATIVA PARA INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 60 CM X 40 CM. A PLACA SERÁ PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DA SECRETARIA DE CULTURA, E OUTRAS INFORMAÇÕES DE AUTORIDADES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. A IMPRESSÃO SERÁ REALIZADA COM TÉCNICA DE GRAVAÇÃO A LASER OU TECNOLOGIA SIMILAR, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. A INSTALAÇÃO DA PLACA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, COM FIXAÇÃO SEGURA EM ESTRUTURA ADEQUADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO E MONTAGEM. A INSTALAÇÃO ESTARÁ INCLUSA NO SERVIÇO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA PLACA.						
20	PLACA PARA INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO – 70X50 CM	75	1	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Especificação: PLACA COMEMORATIVA PARA INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESCOVADO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 70 CM X 50 CM. A PLACA SERÁ PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DA SECRETARIA DE CULTURA, E OUTRAS INFORMAÇÕES DE AUTORIDADES A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE GRAVAÇÃO A LASER OU TÉCNICA SIMILAR, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. A INSTALAÇÃO DA PLACA SERÁ REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO SUPORTES E FIXADORES ADEQUADOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E SEGURANÇA. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERÁ INCLUSIVO, EXECUTADO POR EQUIPE ESPECIALIZADA, QUE ASSEGURARÁ A CORRETA COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DA PLACA.						
21	TROFÉU EM MDF 6MM PERSONALIZADO PARA COMPETIÇÕES	50	25	Unidade	R\$ 68,86	R\$ 1.721,50
Especificação: TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE 6 MM COM PINTURA, ADESIVAÇÃO E LAMINAÇÃO ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHES EM ALTO RELEVO RECORTADOS A LASER EM MDF DE 3 MM OU 6 MM APLICADOS SOBRE A PEÇA BASE DUPLA PINTADA NA COR PRETA COM ACABAMENTO LISO PLAQUETA EM METAL OU ACRÍLICO GRAVADA A LASER CONTENDO A CLASSIFICAÇÃO DA COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º LUGAR ETC FORMATO E ARTE PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE ESPORTIVA OU COMPETIÇÃO VÔLEI, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL, FUTEBOL, BARALHO OU OUTRAS MODALIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE DE FORNECIMENTO POR PEÇA INCLUINDO MÃO DE OBRA ACABAMENTO E EMBALAGEM PARA ENTREGA						
R\$ TOTAL DA CARONA						362.155,33

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **362.155,33 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de *02 (dois) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

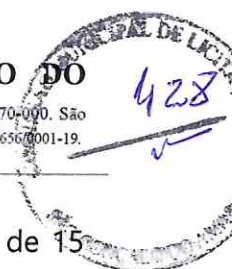
iii. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1301 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 0155 2.116 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – SUBELEMENTO: 3.3.90.30.41 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.1.1. Para os fins desta cláusula, a CONTRATANTE será considerada CONTROLADORA dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, por ser a responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VI, da LGPD, enquanto a CONTRATADA atuará na condição de OPERADORA, realizando o tratamento de dados pessoais em nome da CONTROLADORA, conforme art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018.

16.1.1.1. Compete exclusivamente à CONTROLADORA:
I – definir a finalidade, a base legal, a forma e os meios de tratamento dos dados pessoais;



II – fornecer instruções lícitas, claras e documentadas à OPERADORA acerca do tratamento dos dados;

III – garantir a legitimidade do compartilhamento dos dados pessoais necessários à execução contratual;

IV – atender às solicitações e aos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

V – indicar, quando necessário, encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

16.1.1.2. Compete à OPERADORA:

I – tratar os dados pessoais estritamente de acordo com as instruções fornecidas pela CONTROLADORA e exclusivamente para a execução do objeto contratual;

II – não utilizar, compartilhar, comercializar, reproduzir ou dar qualquer destinação diversa aos dados pessoais tratados, salvo mediante autorização expressa da CONTROLADORA ou obrigação legal;

III – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos profissionais indispensáveis à execução contratual, garantindo-lhes dever de confidencialidade;

V – comunicar imediatamente à CONTROLADORA qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações legais e regulatórias;

VI – eliminar ou devolver os dados pessoais tratados após o encerramento da relação contratual, salvo obrigação legal ou regulatória de armazenamento.

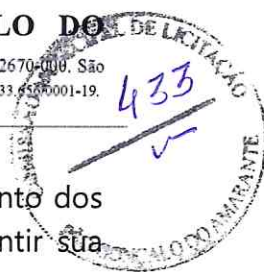
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16.13. Para fins de execução contratual, as PARTES obrigam-se a atuar em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, observando, dentre outros:

I – o princípio da finalidade, garantindo que o tratamento de dados pessoais ocorra para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, vedado o tratamento posterior de forma incompatível com tais finalidades;

II – o princípio da adequação, assegurando a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular e com o contexto da execução contratual;

III – o princípio da necessidade, limitando o tratamento ao mínimo de dados pessoais indispensáveis para a consecução do objeto contratual, abrangendo dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV – o princípio da segurança, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;



V – o princípio da prevenção, por meio da implementação de mecanismos destinados a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

VI – o princípio da responsabilização e prestação de contas, comprometendo-se as PARTES a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e da eficácia dessas medidas.

16.14. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção e ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto aos deveres de confidencialidade, segurança, sigilo, prevenção e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ensejará a sua responsabilização integral por todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados e/ou a terceiros.

16.15. A CONTRATADA responderá, independentemente da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis, por multas administrativas, condenações judiciais, danos materiais, morais, coletivos, encargos, penalidades, custos processuais, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes de infração à LGPD ocasionada por ação ou omissão imputável à sua atuação, obrigando-se a ressarcir integralmente a CONTRATANTE pelos prejuízos suportados.

16.16. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do incidente, fornecendo todas as informações necessárias para apuração dos fatos, mitigação dos danos e cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e demais órgãos competentes.

16.17. O inadimplemento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão temporária, rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais medidas judiciais e administrativas pertinentes.

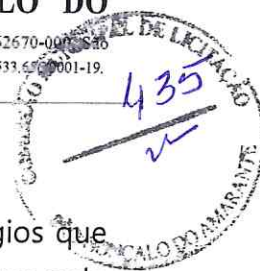
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. 1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE.** Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000 São
Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.696/0001-19.



18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Gonçalo do Amarante-Ce, 01 de setembro de 2026.

Cleilson Mendes Andrade

Secretário de Cultura

Representante legal do CONTRATANTE

CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO:370914 84304	Assinado de forma digital por CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO:37091484304 Dados: 2026.09.01 16:24:02 -03'00'
---	--

Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho

Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho ME

CNPJ: 15.512.613/0001-85

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 612.923-xx

2. 003. xxx. xxx - 44



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE.** Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São
Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19.



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante SECRETARIA DE CULTURA, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da CARONA N°. AD-009/2026 N° do Contrato: 20260420.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 0155 2.116 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – SUBELEMENTO: 3.3.90.30.41 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA – FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2026 A 01/09/2027.

CONTRATADA: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO ME; CNPJ: 15.512.613/0001-85.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLEILSON MENDES ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 362.155,33 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).





**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE.** Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro, CEP: 62670-000. São
Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato N° 20260420 decorrente da CARONA N°. AD-009/2026, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, foi afixado no dia 01/09/2026, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São Gonçalo do Amarante/CE, 01 de setembro de 2026.

CLEILSON MENDES ANDRADE
SECRETÁRIO DE CULTURA

